

## EDITAL DE EMBASAMENTO

**Processo Administrativo nº 144/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 107/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”**

### PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- ➔ **Do dia 14 de julho de 2022 às 08h00min até o dia 27 de julho de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.**
- ➔ **As propostas serão abertas no dia 27 de julho de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.**

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- ➔ **Dia 27 de julho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.**

**Informação:** Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

William Cesar Barboza  
Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 144/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 107/2022, é de R\$ 97.701,15**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As

dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: [wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência**

**2.2.2. Anexo II – Valores Máximos Permitidos**

**2.2.3. Anexo III – Modelo Proposta**

**2.2.4. Anexo IV – Declaração de Visita/Vistoria**

**2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. William Cesar Barboza, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### **4 – Condições De Participação**

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b Regularidade fiscal e trabalhista;
- c Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances

encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente

processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

➔ **Do dia 14 de julho de 2022 às 08h00min até o dia 27 de julho de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

**7.3.1. Valor global para 12 meses;**

**7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);**

**7.3.3. Marca;**

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b** Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c** Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:**

**No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:**

**7.10.1 – Um ou mais atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

**7.10.2 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente** profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

**7.10.3 –** As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

**Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:**

**Proposta de preços detalhada;** vide modelo no Anexo III do termo de referência.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

➔ **a partir do dia 27 de julho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com

valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em

suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

## **11 – Julgamento Da Habilitação**

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

[gov.br/ceis](http://gov.br/ceis));

**11.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.**

**11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

## I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

## III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo

01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2021**, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

$$\text{ILC} > \text{ou} = 1$$

$$\text{ILG} > \text{ou} = 1$$

$$\text{SG} > \text{ou} = 1$$

#### 1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$\text{LC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

#### 2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

#### 3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa

jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na

decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

#### **14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **15 – Do Contrato**

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

**15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Eva Mereci Kendrigk (mat. 3818);
- Suplente: Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557);

## 16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

## 17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do

pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada

pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

## **18 – Da Fiscalização**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **19 – Das Penalidades**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a Advertência.
- b No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de par-

participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## **20 – Disposições Gerais**

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo

desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e



respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

William Cesar Barboza  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que a FEAS adquiriu no ano de 2012 o sistema de controle de acesso e câmeras, hoje com menos de 50% de seu funcionamento.

Para que se garanta a plena e perfeita operação com perfeita interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada. Em caso de ser detectada alguma incompatibilidade, por menor que seja, deverá obrigatoriamente a contratada superá-la, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência desse fato, seja com fornecimento, sem ônus para a FEAS, de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento, concebendo-se uma solução como se única fosse, ainda que de marcas ou modelos diferentes.

#### 2. Da justificativa

A presente contratação visa atender a solicitação da Gerência de Hospitalidade do HMIZA, a fim de possibilitar a maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando que é de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas, que a ação impacta diretamente no bem-estar dos empregados, colaboradores das terceirizadas, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, na segurança, sigilo das informações e na integridade dos bens e estrutura.

Por se tratar de serviços de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados *serviços comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por menor valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com

valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

### 3. Da especificação do objeto

#### 3.1. ITEM 01 – CÓDIGO 221346 / SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

3.1.2. Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

3.1.3. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

3.1.4. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

3.1.5. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

3.1.6. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

3.1.7. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes

diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

**3.1.8.** Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

**3.1.9.** Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

**3.1.10.** Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

**3.1.11.** Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

**3.1.12.** Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

**3.1.13.** Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

**3.1.14.** Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;

**3.1.15.** O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;

**3.1.16.** Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;

**3.1.17.** Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);

**3.1.18.** Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;

**3.1.19.** Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;

**3.1.20.** Possuir DASH BOARD personalizável por operador;

**3.1.21.** Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;

**3.1.22.** Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;

**3.1.23.** O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;

**3.1.24.** O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;

**3.1.25.** Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;

**3.1.26.** Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;

**3.1.27.** Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;

**3.1.28.** Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;

**3.1.29.** O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o

usuário colocar o cartão na urna;

**3.1.30.**O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;

**3.1.31.**O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;

**3.1.32.**O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;

**3.1.33.**O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;

**3.1.34.**Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;

**3.1.35.**Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:

**3.1.35.1.**Nome do usuário;

**3.1.35.2.**Foto do usuário;

**3.1.35.3.**Número do crachá/identificador (se houver);

**3.1.35.4.**Nome da controladora/ponto de acesso;

**3.1.35.5.**Data e hora do acesso;

**3.1.35.6.**Método de identificação;

**3.1.35.7.**tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).

**3.1.36.**Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;

**3.1.37.**Permitir identificar o motivo da visita;

**3.1.38.**Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;

**3.1.39.**Permitir a configuração de servidor NTP;

**3.1.40.**Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;

**3.1.41.**Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;

**3.1.42.**Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;

**3.1.43.**Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;

**3.1.44.**O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após

conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

### **3.2. ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / CATRACA TIPO I – PEDESTAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 3.2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 3.2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 3.2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 3.2.7. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;
- 3.2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;
- 3.2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 3.2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima  $\leq 5\text{mm}$ ;
- 3.2.11. Tempo de destrave máximo  $\leq 1\text{ seg}$ ;
- 3.2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 3.2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.2.14. Possuir versão com cofre coletor;
- 3.2.15. A fixação deverá ser feita no piso;
- 3.2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;
- 3.2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;
- 3.2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.2.22. Aviso sonoro (beep);

- 3.2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

### **3.3. ITEM 03 – CÓDIGO 221348 / CATRACA TIPO 2 – SEM URNA – PEDESTAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.3.13. Tempo de destrave máximo  $\leq 1$  seg;
- 3.3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;

- 3.3.20.A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.3.21.A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.3.22.A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.3.23.Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.3.24.Aviso sonoro (beep);
- 3.3.25.Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.3.26.O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.3.27.O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.3.28.O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.3.29.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.3.30.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

**3.4. ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:**

- 3.4.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 3.4.2. Possuir alimentação de 220V;
- 3.4.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 3.4.6. Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 3.4.7. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4.8. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 3.4.9. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 3.4.10.Possuir configurações para o modo de operação;
- 3.4.11.Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria

flutuante;

**3.4.12.** Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

**3.4.13.** Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.

### **3.5. ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / CATRACA TIPO 4 – SEM URNA – PNE (TIPO PORTINHOLA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

**3.5.1.** Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

**3.5.2.** Possuir alimentação de 220V;

**3.5.3.** O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

**3.5.4.** O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

**3.5.5.** Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

**3.5.6.** Possuir grau de proteção mínimo IP44;

**3.5.7.** Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

**3.5.8.** Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

**3.5.9.** Possuir configurações para o modo de operação;

**3.5.10.** Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

**3.5.11.** Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

**3.5.12.** Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

**3.6.** CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema

**3.7** CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

### **3.8. Planilha de Equipamentos**

**3.8.1.** Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas

equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	4	R\$	R\$
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	2	R\$	R\$

#### 4. Do prazo de entrega e do recebimento

4.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;

4.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;

4.3. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as

respectivas médias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

**4.4.**O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

#### **4.5.O local de entrega e instalação dos equipamentos será no HIZA.**

##### **4.5.1. Teste 1 – cadastro de servidores no Software Controle de Acesso**

**4.5.1.1.Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso:** Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, módulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Pré-requisito mínimo:

**4.5.1.1.1.**Gerenciar o cadastramento dos usuários com permissões de acesso de acordo com a política e validação de acesso definidas;

**4.5.1.1.2.**Possibilitar a visualização dos cadastros;

#### I.Cadastramento de Servidores – Crachá Titular

1.Cadastrar os servidores distintos: “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;

2.Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01” e cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);

3.Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor

4.Colher impressão digital de um dos membros da Comissão

5.Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 02”, cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);

6.Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor;

7.Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor cadastrado;

8.Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que os servidores foram cadastrados por pessoas diferentes.

## **II. Cadastro de Servidores – Crachá Provisório**

1. Cadastrar os servidores “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01”, vincular o crachá provisório “03” ao servidor;
3. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que o crachá titular (01) foi automaticamente bloqueado pela geração do crachá provisório “03”.

## **III. Cadastro de Visitantes**

1. Efetuar o cadastro dos terceirizados “recepção” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para visitantes;
2. Utilizando o perfil do servidor “recepção”, cadastrar o “Visitante 01” no sistema (nome, CPF, destino de interesse);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
5. Vincular o crachá ao “Visitante 01”;
6. Realizar consulta ou emitir relatório.
7. Extração de foto do documento de identificação do visitante e vinculação aos dados.

**4.5.2. Item 8 (TR) - Credencial de acesso:** Material necessário: Credencial de acesso (Cartão de proximidade) Pré-Requisito mínimo:

1. Permitir o cadastro do usuário em sua base.

**4.5.3. Item 9 (TR) - Modulo de Controle de Acesso:** Material necessário mínimo: Modulo de Controle de acesso.

1. Permitir o controle e gerenciamento dos acessos simulados em bancada, ex: acionamento de catraca, portas, botão de pânico e etc;

## **5. Da avaliação**

- 5.1. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

**5.2.** Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas especificações técnicas contidas no Edital.

**5.3.** Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a FEAS quaisquer ônus adicionais.

**5.4.** A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta.

**5.5.** O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa capacidade dos produtos ofertados em realizar os comandos requeridos nas especificações contidas neste Termo de Referência.

**5.6.** Ao momento da apresentação dos equipamentos e demonstração das funcionalidades da solução, a licitante deverá prever e prover todos os materiais e acessórios necessários para colocar em funcionamento o hardware e software objeto da demonstração, não podendo alegar em seu favor como condição de apresentação das funcionalidades da solução, que a FEAS forneça qualquer tipo de materiais, peças ou acessórios;

**5.7.** Na hipótese de rejeição de suas amostras, a licitante provisoriamente classificada será declarada desclassificada e será chamada a segunda colocada no certame, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência;

**5.8.** Havendo conformidade das especificações do software e dos equipamentos com a proposta da licitante e com as definições no termo de referência e anexos, será confirmada sua classificação em primeiro lugar;

**5.9.** A Contratante deverá constituir uma comissão de avaliação composto por no mínimo 3 servidores da FEAS.

**5.9.1.** Cabe à Comissão de Avaliação atestar a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- b. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

**5.10.** Além dos documentos citados no Edital, será produzido o seguinte documento:

**5.10.1.** Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica;

**5.10.2.** Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica, na qual deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais. A ata de demonstração e de avaliação técnica subsidiará a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integrará.

**5.10.3.** Relatório de conclusão da avaliação técnica.

## **6. Da garantia do objeto contratado**

**6.1.** A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

**6.2.** Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**6.3.** Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

**6.4.** Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

**6.5.** A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos

próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;

**6.6.** Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;

**6.7.** Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

## **7. Das propostas**

**7.1.** É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;

**7.2.** No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

**7.3.** Deverão ser cotados os valores unitários e totais de cada subitem, bem como os valores totais de cada item de acordo com os quantitativos constantes no TR;

**7.4.** As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo;

**7.5.** As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s)

item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta-corrente;

**7.6.**As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

## **8. Da habilitação/comprovação de capacidade técnica.**

**8.1.**A licitante deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução do objeto pretendido, mediante apresentação dos requisitos descritos abaixo:

**8.1.1.** Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

**8.1.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

**8.1.3.** A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

## **9. Da vistoria**

**9.1.** As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à HOSPITALIDADE, no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho, Curitiba – PR, 81110-522 – Fone (41)3316-5964.

**9.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

## **10. Do seguro-garantia**

10.1 Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

## **11. Das sanções administrativas**

**11.1.** Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

**a.** Advertência.

**b.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

**c.** No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

**d.** Sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**e.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

g. A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

h. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

i. A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

j. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## 12. Do critério de julgamento

12.1. Solicitamos para a contratação do presente objeto que a contratação seja feita pelo menor valor global, a fim de propiciar a perfeita integração da solução tecnológica em todos os equipamentos a serem instalados no Hospital Municipal de Idoso Zilda Arns;

12.2. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

## 13. Do gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

**Eva Mereci Kendrick**  
**Gerente de Hospitalidade HMIZA**

**ANEXO II****Termo De Referência – Valores Máximos Permitidos**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

**Conforme termo de referência:**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$ 4.346,33	R\$ 4.346,33
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$ 15.734,93	R\$ 47.204,79
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$ 9.175,67	R\$ 9.175,67
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$ 2.674,00	R\$ 2.674,00
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$ 535,32	R\$ 2.141,28
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$ 1.358,87	R\$ 2.717,74

**ANEXO III****Termo de referência – Modelo Proposta**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO I – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO II – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO III PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO IV PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$	R\$

9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$	R\$
---	--------	---	----	-----	-----

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

## ANEXO IV

### Declaração de Visita/Vistoria

**Processo Administrativo nº 144/2022**

**Pregão Eletrônico nº 107/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa..., CNPJ n.º..., sita à ...(endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

## ANEXO V

### Minuta Contrato Administrativo nº xxx/2022 – Feas

**Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas de** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa xxxxx**

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 144/2022, Pregão Eletrônico n.º 107/2022 e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de

Referência do processo administrativo epigrafado e a Proposta da contratada.

### **Parágrafo Segundo**

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, se dará nas dependências no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522

### **Parágrafo Terceiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a-Maiores de 18 anos;
- b-Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, com as seguintes especificações:

### **1. Software De Controle De Acesso - características técnicas:**

1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. O

software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

1.2.Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

1.3.Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

1.4.Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

1.5.Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

1.6.Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

1.7.Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

1.8.Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

1.9.Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

1.10. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

1.11.Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

1.12.Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

- 1.13. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;
- 1.14. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 1.15. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 1.16. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 1.17. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 1.18. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 1.19. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 1.20. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 1.21. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 1.22. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 1.23. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 1.24. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 1.25. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 1.26. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 1.27. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 1.28. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 1.29. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 1.30. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;
- 1.31. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 1.32. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 1.33. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 1.34. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados

como:

- a.Nome do usuário;
  - b.Foto do usuário;
  - c.Número do crachá/identificador (se houver);
  - d.Nome da controladora/ponto de acesso;
  - e.Data e hora do acesso;
  - f.Método de identificação;
  - g.tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).
- 1.35.Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 1.36.Permitir identificar o motivo da visita;
- 1.37.Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;
- 1.38.Permitir a configuração de servidor NTP;
- 1.39.Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 1.40.Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;
- 1.41.Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;
- 1.42.Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;
- 1.43.O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

## **2.Catraca Tipo I – Pedestal - características técnicas:**

- 2.1.Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 2.2.Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 2.3.Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 2.4.Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 2.6A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 2.7.Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o

braço é liberado automaticamente;

2.8.Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;

2.9.Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;

2.10.Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima  $\leq 5\text{mm}$

2.11.Tempo de destrave máximo  $\leq 1$  seg;

2.12.Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;

2.13.Possuir grau de proteção mínimo IP44;

2.14.Possuir versão com cofre coletor;

2.15.A fixação deverá ser feita no piso;

2.16.O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;

2.17.As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;

2.18.A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;

2.19.A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;

2.20.A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;

2.21.Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;

2.22.Aviso sonoro (beep);

2.23.Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;

2.24.O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;

2.25.O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;

2.26.O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

2.27.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

2.28.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

### **3. Catraca Tipo 2 - Sem Urna – Pedestal - características técnicas:**

- 3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.13. Tempo de destrave máximo  $\leq 1$  seg;
- 3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;
- 3.20. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.21. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.22. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.23. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.24. Aviso sonoro (beep);
- 3.25. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.26. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.27. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.28. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

3.29.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

3.30.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

#### **4.Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:**

4.1.Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Possuir alimentação de 220V;

4.2.O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

4.3.O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

4.4.Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

4.5.Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;

4.6.Possuir grau de proteção mínimo IP44;

4.7.Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

4.8.Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

4.9.Possuir configurações para o modo de operação;

4.10.Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

4.11.Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

4.12.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.

#### **5.Catraca Tipo 4 - Sem Urna – PNE (tipo portinhola) - características técnicas:**

5.1.Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

5.2.Possuir alimentação de 220V;

5.3.O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

5.4.O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

5.5.Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

5.6.Possuir grau de proteção mínimo IP44;

5.7.Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

5.8.Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

- 5.9. Possuir configurações para o modo de operação;
- 5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

**6. Cadastrador de cartões de mesa RFID, compatível com o sistema especificado no item 1.**

**7. Cadastrador biométrico de mesa, compatível com o sistema especificado no item 1.**

**Parágrafo Primeiro**

Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**Parágrafo Segundo**

- I. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;
- II. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;
- III. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com as built;
- IV. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo Terceiro**

### Da garantia do objeto contratado

- I. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;
- II. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- III. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;
- IV. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;
- V. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;
- VI. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;
- VII. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços constantes no presente termo, perceberá a Contratada o valor global de até **R\$ XXXXXXXXXX**.

#### Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.
- V. Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Feas em qualquer de suas unidades, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando a Feas, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- VI. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.
- VII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.
- VIII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.
- IX. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto

Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**XI.** Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

**XII.** Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.

**XIII.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

**XIV.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

**XVI.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**XVII.** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**XVIII.** Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**XIX.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

**XX.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

**XXI.** Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

**XXII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**XXIII.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

**XXIV.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação integral do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via

original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela **CONTRATADA**, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Quinto**

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 690/2019.

#### **Parágrafo Sexto**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas

pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Sétimo**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

**a.** Advertência.

**b.** no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

**c.** no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

**d.** sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**e.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

**f.** Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

##### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

##### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES**

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos..

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da

ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx.

---

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor-Geral Feas

Ordenador de Despesas

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATADA

---

**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretor Administrativo Financeira Feas

---

**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico – Feas

---

1ª Testemunha

---

2ª Testemunha